



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

01  
77


Areias, 01 de JUNHO de 2020.

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de aquisição de materiais hospitalares para a utilização no hospital municipal e na barreira sanitária instalada no município por conta da pandemia de COVID-19, solicito a compra de:

- 3000 máscaras cirúrgicas, e
- 3000 aventais descartáveis de manga longa.

Assim, diante do exposto, requero autorização para a cotação de preços pelo setor competente.

  
JULIA MARIA DO PRADO MORAES  
Secretaria Municipal de SAÚDE



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep : 12 820 000

02  
7

DESPACHO

CONFORME REQUERIDO, considerando a necessidade de aquisição dos bens descritos no pedido da ilustre Secretaria, bem como a existência de dotação orçamentária, consoante documento que ora se anexa, e ainda o fato de serem itens indispensáveis em tempo de pandemia, sejam feitas as cotações e após encaminhado ao departamento jurídico para análise da legalidade da contratação.

Areias, 02 de junho de 2020.

Paulo Henrique de Souza Coutinho

**Prefeito Municipal**

SÃO PAULO  
MUNICÍPIO DE AREIAS

Relação da Despesa Com Saldo Atual

03  
Exercício de 2020

Página: 1/1

17

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual	
<b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE AREIAS</b>							
Órgão:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Funcional:	10.301.0006.2.013	MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE					
352	3.3.90.30.00.00.00.00	00.02.0312	Material De Consumo	Não	Não	0,00	35.656,56
Total da Funcional:						35.656,56	
Total da Unidade:						35.656,56	
Total do Órgão:						35.656,56	
Total da Entidade:						35.656,56	
Total Geral:						35.656,56	



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

04  
17

Areias, 17 de abril de 2020.

Senhor Prefeito:

Fazemos do presente para informar a Vossa Excelência, que os preços obtidos para a contratação dos serviços foi o que se segue:

EMPRESA SERVIÇOS	VALOR
FARMAVALE	R\$ 35.400,00
ESSENCIA DISTRIBUIDORA	R\$ 31.500,00
CENTRE FLEX DISTRIBUIDORA	R\$ 38.100,00

  
Lucas Jorge Madeira  
Diretor de Compras, Licitações e Contratos



**CRESPO MAIA DROGARIA LTDA-ME**  
 CNPJ: 06.155.743/0001-17 - IE: 643.000.017.116  
 Pça. Cel. Cunha Lara, 46-A, Centro, CEP: 12.830-000 - São José  
 do Barreiro, SP  
 Tel.: (12) 3117 1185 - (12) 99731 7188  
 farmavalesjb@yahoo.com - fiscal.dombosco@yahoo.com

À  
 Prefeitura Municipal de AREIAS

**ORÇAMENTO**

ITEM	PRODUTO	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	UNIDADE	3000	R\$ 7,90	R\$ 23.700,00
2	MASCARAS CIRURGICA DESC C/CLIP REG ANVISA	UNIDADE	3000	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 35.400,00</b>

**VALIDADE DO ORÇAMENTO:** 30 (TRINTA) dias.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** A VISTA.

**PRAZO DE ENTREGA:** DE 3 (DOIS) A 05 (CINCO) DIAS UTEIS APÓS CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO.

São José do Barreiro, 01 de Junho de 2020.

CRESPO MAIA DROGARIA LTDA-ME  
 Carlos Alberto de Oliveira Junior  
 Resp. Técnico-Legal  
 CPF: 355.842.798-03

# Essência

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

ESSÊNCIA MEDICAMENTOS, MATERIAIS E PERFUMARIA LTDA-ME

CNPJ: 19.595.455/0001-25 - IE: 643.007.493.114

Rua Dr. Olímpio Alvares Magalhães, 07, Centro, CEP: 12.830-000 São José do Barreiro, SP

Tel.: (12) 3117 1137 - licitacao.essencia@yahoo.com

À Prefeitura Municipal de AREIAS

**ORÇAMENTO SIMPLES**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT	TOTAL
1	AVENTAL DESC UNIDADE	3000	R\$ 6,90	R\$ 20.700,00
2	MASCARA CIRURGICA TRIPLA	3000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.500,00</b>

**VALIDADE DO ORÇAMENTO:** 10 (DEZ) dias.

São José do Barreiro, 03 de Junho de 2020.

ESSENCIA MEDICAMENTOS, MAT. E PERF LTDA-ME  
Bruno Guimarães Moreira - Sócio-Proprietário

07  
17

 <b>CENTER FLEX</b> Cruzeiro, 04 de Junho de 2020 REVOLUCIONANDO SEU NEGÓCIO				
CENTER FLEX DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS AFINS LTDA				
INS. EST: 282.150.787.118 CNPJ: 13.110.344/0001-03				
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS				
ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	AVENTAL DESCARTAVEL	3000	R\$ 8,20	R\$ 24.600,00
2	MASCARA CIRURGICA	3000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
				R\$ 38.100,00

**PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS**

**PAGAMENTO: A VISTA**


**FRETE: CIF**

**DADOS PARA PAGAMENTO**

**BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

**AGENCIA: 0300**

**C/C: 00000773-6**

  
RG: 48.212.273-0

Center Flex Distribuidora de  
Medicamentos e Afins Ltda  
CNPJ: 13.110.344/0001-03



08  
17

*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

**DESPACHO**

Não havendo impedimentos de ordem orçamentária e legal, providencie-se a contratação do requerido, com dispensa de licitação, face ao valor obtido.

Areias, 08 de JUNHO de 2020.

**PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**

**Prefeito Municipal**





*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

09  
17

**PARECER JURÍDICO**

*Fora solicitado parecer jurídico consubstanciado para a aquisição de máscaras descartáveis e aventais descartáveis, na quantidade de 3000 (três mil) peças para cada produto, com o fito de utilizar no Hospital Municipal e na barreira sanitária instalada no município, como descritos no pedido inicial e nos orçamentos que se anexaram.*

Prefacialmente, deve-se salientar que a presente manifestação não constitui decisão, tratando-se, pois, de trabalho técnico-jurídico que objetiva auxiliar a Administração Pública na tomada desta; que este parecer é meramente opinativo, não possuindo força vinculante em relação à Administração na tomada de suas decisões.

Na lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, "parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa". (in Curso de Direito Administrativo. 13ª edição. São Paulo: Malheiros, p. 377. II).

*É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.*



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep : 12 820 000

30  
17

*Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º 8.666/93.*

*Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".*

*A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.*

*Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei.*

*Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei n.º 8.666/93.*

17



# *Prefeitura Municipal de Areias*

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

11  
17

*O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação: "a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".*

*Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos: "... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".*

*É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.*

*Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini: "Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação*

17



# Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

12  
17

*impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto econômico dos recursos públicos, que deve nortear ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".*

*Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º 8.666/93, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 24, inc. II da Lei n.º 8.666/93:*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

...

17



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

13  
17

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)*

*Frisa-se que a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, ampliou o valor das dispensas de licitação para o importe de R\$ 50.000,00, o que se enquadra no caso em tela.*

*No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem; há requisição com descrição dos serviços, cotação de preços às fls., bem como comprovação de dotação orçamentária e as certidões negativas da empresa que apresentou o menor preço dos serviços a serem contratados.*

*Este é o parecer s.m.j e o qual submeto à apreciação superior.*

*Areias, 09 de junho de 2020.*

*Thiago Bernardes França*

*OAB/SP 195.265*

34  
17

10000  
24-510

## INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
ESSENCIA MEDICAMENTOS, MATERIAIS E PERFUMARIA LTDA  
NA FORMA ABAIXO:

CNPJ – 19.595.455/0001-25

NIRE – 3522813998-7

- BRUNO GUIMARÃES MOREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 05.01.88, natural da cidade de Lorena, Estado de São Paulo, empresário, inscrito no CPF sob nº 366.870.238-10 e RG nº 42.679.641-X, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, em 12/11/10, residente e domiciliado na cidade de São Jose do Barreiro, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Olímpio Alvares Magalhães, nº07, fundos, Centro, CEP 12.830-000;

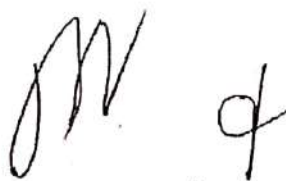
- CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 25.01.58, natural da cidade de Lavrinhas, Estado de São Paulo, empresário, inscrito no CPF sob nº 976.280.008-78 e RG nº 8.409.434, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo, em 14.07.09, residente e domiciliado na cidade de São Jose do Barreiro, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Cunha Lara, nº 46, Centro, CEP 12.830-000;

únicos sócios da sociedade empresaria Ltda GUIMARAES & OLIVEIRA PERFUMARIA E PAPELARIA LTDA - ME, com sede na Rua Olímpio Alvares Magalhães, 07, Centro, CEP - 12.830-000, São Jose do Barreiro, Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 3522813998-7 em sessão de 27/01/14 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.595.455/0001-25 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

1. Altera-se a Razão Social da empresa de GUIMARAES & OLIVEIRA PERFUMARIA E PAPELARIA LTDA- ME para ESSENCIA MEDICAMENTOS, MATERIAIS E PERFUMARIA LTDA

2. Altera-se o Objeto Social da Matriz de COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMARIA EM GERAL, COSMETICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E ARTIGOS DE PAPELARIA EM GERAL E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS para COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; HIGIENE PESSOAL; HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

1



11000  
24-5-10

DOMICILIAR; MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES, E PEÇAS; MERCADORIA EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMARIA EM GERAL, COSMETICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E ARTIGOS DE PAPELARIA EM GERAL E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.

3. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizara na Av. Siqueira Campos, 480, Loja C, Centro, na cidade de Arcias, Estado de São Paulo, CEP - 12.820-000.

4. O capital social que é de RS 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente integralizado, passa a ser de RS 40.000,00 (Quarenta mil reais), com o aumento de RS 30.000,00 (Trinta mil reais), aumento esse subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente, pelos sócios, sendo que o total do capital social passa a ser distribuído em:

- BRUNO GUIMARÃES MOREIRA	.. 20.000 quotas	RS 20.000,00
- CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	.. 20.000 quotas	RS 20.000,00
TOTAL = ..	40.000 quotas	RS 40.000,00

- Todas as demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em vigor.

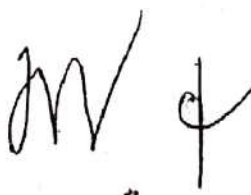
À vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO

CLAUSULA 1ª - Fica consolidada nesta cidade de São Jose do Barreiro, Estado de São Paulo, uma sociedade limitada, a qual gira sob o nome empresarial de "ESSENCIA MEDICAMENTOS, MATERIAIS E PERFUMARIA LTDA".

SEDE E FORO JURÍDICO

CLAUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede social nesta cidade de São Jose do Barreiro, Estado de São Paulo, localizada na Rua Olímpio Alvares Magalhães, 07, Centro, CEP - 12.830-000, facultando aos sócios abrirem filiais, agências, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, onde convierem seus interesses, atribuindo-lhes capital autônomo para os devidos fins de direito.



JUCESP  
24.510

PARAGRAFO 1º. – A sociedade tem um estabelecimento filial, na cidade de Arapeí, Estado de São Paulo na Avenida Sebastião Angelo da Costa, 423, centro, CEP – 12.870-000, registrada na JUCESP sob o NIRE 3590507557-1 e CNPJ 19.595.455/0002-06, que funciona com as atividades de: “COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, PERFUMARIA E COSMETICOS”.

PARAGRAFO 2º. – A sociedade tem um estabelecimento filial, na cidade de Areias, Estado de São Paulo na Avenida Siqueira Campos, 480, Loja C, centro, CEP – 12.820-000, que funcionará com as atividades de: “COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; HIGIENE PESSOAL; HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; MERCADORIA EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMARIA EM GERAL, COSMETICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E ARTIGOS DE PAPELARIA EM GERAL E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS”.

DURAÇÃO

CLAUSULA 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 27/01/14 e seu prazo é indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLAUSULA 4ª - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de “COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; HIGIENE PESSOAL; HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; MERCADORIA EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMARIA EM GERAL, COSMETICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E ARTIGOS DE PAPELARIA EM GERAL E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS”.



17  
17

MOESP  
4-5-10

PARÁGRAFO 1º - Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil.

CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- BRUNO GUIMARÃES MOREIRA	..	20.000 quotas	R\$	20.000,00
- CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	..	20.000 quotas	R\$	20.000,00
TOTAL = ..		40.000 quotas	R\$	40.000,00

CLAUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização social.

CLAUSULA 7ª - As quotas sociais são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas por qualquer dos sócios sem prévio e exposto consentimento do outro, ao qual em igualdade de condições assiste o direito da preferência da respectiva aquisição.

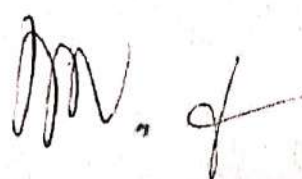
CLAUSULA 8ª - Fica vedado a qualquer sócio avalizar ou aceitar aval de pessoas que não sejam da sociedade, excluindo-se desta proibição, os parentes diretos dos sócios.

CLAUSULA 9ª - O sócio que por qualquer motivo desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar tal determinação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, pagando seus haveres líquidos da seguinte forma: 30% (trinta por cento) à vista, e o restante em 12 (doze) títulos de igual valor, sendo o primeiro vencível 60 (sessenta) dias após o pagamento à vista, e os demais, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias após o vencimento do primeiro título, acrescido de juros à razão de 12% (doze por cento) ao ano, a contar da data da retirada.

ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA 10ª - A sociedade será representada ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, por todos os sócios, isoladamente ou em conjunto, com amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo decidir sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social e sobre novas atividades, bem como adquirir, alienar e gravar bens móveis ou imóveis, contrair empréstimos, dar caução, aval ou fiança, praticar todos os atos; a) Que criem obrigações para a sociedade, inclusive (exemplificativamente) notas promissórias, letras de câmbio e títulos equivalentes; b) Que dispensem terceiros e obrigações para com a sociedade.

PARÁGRAFO UNICO - Os sócios administradores terão poderes que a lei lhes assegurem e facultam para a prática dos atos necessários à boa gestão dos negócios sociais.





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

38  
17

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 19.595.455/0001-25

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20060030110-72  
Data e hora da emissão 04/06/2020 10:41:15  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

Código de controle da consulta: da4fc3e0-7900-4a39-8a59-502a9e2ff341

Estabelecimento	
IE: 643.007.493.114	
CNPJ: 19.595.455/0001-25	
Nome Empresarial: ESSENCIA MEDICAMENTOS, MATERIAIS E PERFUMARIA LTDA	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA DR. OLIMPIO ALVARES MAGALHAES	
Nº: 7	Complemento:
CEP: 12.830-000	Bairro: CENTRO
Município: SAO JOSE DO BARREIRO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 27/01/2014
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 06/07/2016	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

A Situação Cadastral ATIVO implica que o estabelecimento está **HABILITADO** a realizar operações como contribuinte do ICMS. A Inscrição Estadual com Situação Cadastral diferente de ATIVO é considerada **NÃO HABILITADA** a realizar operações como contribuinte do ICMS e, portanto, não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final.

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.595.455/0001-25

**Razão Social:** ESSENCIA MEDICAMENTOS MATERIAIS E PERFUMARIA LTDA

**Endereço:** RUA DR OLIMPIO ALVARES MAGALHAES 7 / CENTRO / SAO JOSE DO  
BARREIRO / SP / 12830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2020 a 16/07/2020

**Certificação Número:** 2020031904245200408574

Informação obtida em 04/06/2020 11:01:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ESSENCIA MEDICAMENTOS, MATERIAIS E PERFUMARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.595.455/0001-25  
Certidão nº: 13032336/2020  
Expedição: 04/06/2020, às 11:03:03  
Validade: 30/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESSENCIA MEDICAMENTOS, MATERIAIS E PERFUMARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.595.455/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.595.455/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2014
NOME EMPRESARIAL ESSENCIA MEDICAMENTOS, MATERIAIS E PERFUMARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR. OLIMPIO ALVARES MAGALHAES	NÚMERO 07	COMPLEMENTO *****
CEP 12.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO BARREIRO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO ECON@ECON-SP.COM.BR	TELEFONE (12) 9751-4905
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/06/2020 às 10:59:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO

30

VÁLIDO ATÉ

02/09/2020

23

17

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ESSENCIAS MEDICAMENTOS, MATERIAIS E PERFUMARIA LTDA - CNPJ 19.595.455/0001-25

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 04/06/2020

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

NÚMERO

BLOCO

APTO

810443

DR. OLIMPIO ALVARES DE MAGALHAES

07

82166

DR. OLIMPIO ALVARES DE MAGALHAES

07

São José do Barreiro(SP), 4 de Junho de 2020.

  
CAROLINA VALÉRIA DA SILVA



Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ESSENCIA MEDICAMENTOS, MATERIAIS E PERFUMARIA LTDA**  
**CNPJ: 19.595.455/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:05 do dia 04/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2020.

Código de controle da certidão: 197A.CEF9.426C.596C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

25  
17

**DESPACHO.**

Considerando o parecer jurídico, e a documentação encartada aos autos da empresa, a qual dá conta da sua regularidade fiscal, autorizo a compra, devendo ser lavrado o contrato necessário.

Areias, 10 de junho de 2020.

**Paulo Henrique de Souza Coutinho**

**Prefeito Municipal**



26  
17

*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

### CONTRATO

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS**, inscrita no CNPJ sob nº 45.195.963/0001-26, localizada na Praça Nove de Julho, 202, Centro – Areias/SP, representada neste ato, nos termos da Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade nº 23.345.528 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 118.142.808 – 47, residente e domiciliado na cidade Areias/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e **ESSENCIAS MEDICAMENTOS, MATERIAIS E PERFUMARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.595.455/0001-25, com sede na Rua Dr. Olímpio Alvares Magalhães, 07, São José do Barreiro/SP, Cep. 12.830-000, aqui representada por seu titular **BRUNO GUIMARÃES MOREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.870.238-10, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante designado **CONTRATADO**, têm entre si ajusto presente contrato, segundo as seguintes e cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente ajuste objetiva a aquisição de 3000 máscaras cirúrgica e 3000 aventais descartáveis, peças para uso dos servidores da Municipalidade que laboram no Hospital e nas barreiras sanitárias instaladas.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, a iniciar-se em 10 de junho de 2020 e a terminar em 10 de agosto de 2020.

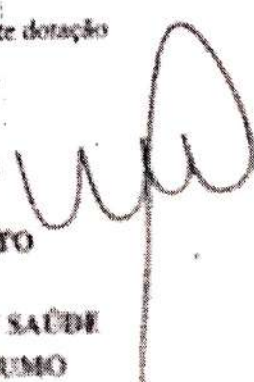

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O preço compactuado pelos serviços são de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), que a **CONTRATANTE** se compromete a pagar, em até 30 (trinta) dias da entrega das mesmas e apresentação da nota fiscal.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

1 – MUNICIPIO DE AREIAS  
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0006.2013 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE  
352 - 3.3.90.30.00.00.00.00 00.02.0312 – MATERIAL DE CONSUMO





*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete a CONTRATADA a entrega das mascaras no período de validade do referido contrato.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**


A CONTRATANTE, compete realizar os pagamentos na data ajustada.

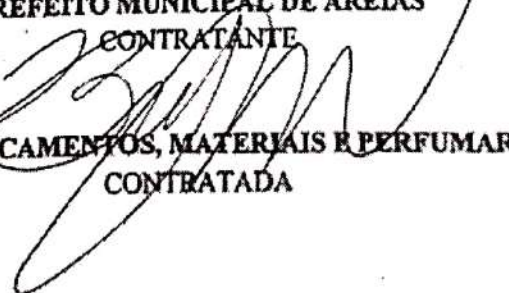
**CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Obrigam-se as partes ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-se o Foro da Comarca de Queluz/SP com renúncia expressa aos demais, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias, que vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

Areias, 10 de junho de 2020.

  
Paulo Henrique de Souza Coutinho  
PREFEITO MUNICIPAL DE AREIAS  
CONTRATANTE

  
ESSENCIAS MEDICAMENTOS, MATERIAIS E PERFUMARIA LTDA.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG: